



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 859

Página 16 de 17

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 25, de 24 de maio de 2021.

Que altera o Art. 1º da Portaria n.º 11, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a composição do Comitê de Investimento no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, criado pelo Decreto n.º 5.867, de 20 de setembro de 2012, alterado pelos Decretos n.º 6.446, de 20 de janeiro de 2015, n.º 7.201, de 14 de fevereiro de 2018, Decreto n.º 7.633, de 27 de fevereiro de 2019 e 8.502 de 18 de maio de 2021.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Decreto n.º 8.502, de 18 de maio de 2021, que alterou o Decreto n.º 7.633, de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 1º da Portaria 11, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales composto por:

I - CLAUDIR BALESTREIRO RG: 18.307.895 SSP/SP

II - JORGE PAULO GUZZO RG: 21.994.459 SSP/SP

III - LUIZ ANTONIO ABRA RG: 12.744.488 SSP/SP

IV - ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS RG: 27.242.782-2 SSP/SP

V - MARISLEY BERCELI NASCIMENTO – RG: 17.620.761-2 SSP/SP

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales/SP, 24 de maio de 2021.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPSJ

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 10, de 21 de maio 2021.

Prorroga o período de suspensão de expediente presencial a que se refere o Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021; nº 07, de 19 de abril de 2021; nº 08, de 29 de abril de 2021 e nº 09, de 10 de maio de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 11 de março de 2021, que o estado entrou, a partir de segunda-feira (15/03), na fase emergencial do Plano São Paulo, que estabeleceu medidas ainda mais restritivas do que a anterior, vermelha, onde o “teletrabalho” seria obrigatório para atividades administrativas não essenciais, como de órgãos públicos e escritórios;

Considerando a prorrogação, pelo governador de São Paulo, da fase emergencial do Plano São Paulo, até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 09 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo retorna para a fase vermelha do Plano São Paulo a partir do dia 12 de abril, devendo durar, ao menos, até



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 859

Página 17 de 17

o dia 18 de abril;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 16 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo entra, a partir de 19 de abril, em uma fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja, com nova etapa a partir de 24 de abril, com duração até o dia 30 de abril, data em que haverá uma nova atualização;

Considerando os anúncios feitos pelo governador de São Paulo de 28 de abril de 2021, de 07 de maio e de 19 de maio, no qual foi prorrogada até o dia 31 de maio, em todo o estado de São Paulo, a fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja;

Considerando que durante a fase de transição, abrangendo a nova etapa a partir de 24 de abril, prorrogada primeiro até o dia 09 de maio, depois até o dia 23 de maio e depois até 31 de maio, algumas medidas da fase vermelha do Plano São Paulo foram mantidas, tendo ficado expressamente recomendado o regime remoto, ou teletrabalho, para atividades administrativas não essenciais;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2021 o período a que se refere o Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021; nº 07, de 19 de abril de 2021; nº 08, de 29 de abril de 2021 e nº 09, de 10 de maio de 2021.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo